

ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO MSG Nº 013/2019, CELEBRADO EM 19/07/2020, ENTRE A MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. E A MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento, a **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 19.699.063/0001-06, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 113 – Pav. 6 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-000, neste ato representada por seus diretores Sr. **José Jurhosa Júnior**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 1.647.241 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 174.593.891-53, na qualidade de **Diretor-Presidente** e Sr. **Eduardo Henrique Garcia**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 5420771 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 815.247.496-72, na qualidade de **Diretor Financeiro e Diretor de Contratos**; todos com poderes conferidos no art. 37 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.908.707/0001-17, com sede na Rua Rodovalho Junior, 775, Penha de França, São Paulo/SP, CEP: 03605-000, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Fernandes Carmo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.089.528-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 174.451.378-31, residente e domiciliado no endereço Rua Campo Ere, 182, Vila Cisper, São Paulo/SP, CEP: 03817-170, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o referido CONTRATO, o que ora fazem mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência por adicionais 5 (cinco) meses e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato acrescentando o montante de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) ao valor global do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 2.1. A Cláusula QUINTA – DO PREÇO do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:



Handwritten signature and circular stamp of the legal department. The stamp contains the text 'Jurídico' and 'MSG'.

"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, o valor global de R\$ 78.429,85 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula Sexta deste Instrumento e as etapas de pagamento abaixo em vista do reajuste presente:

| Eventos | Pagamentos % | Atividades |
|---------|--------------|---|
| 1 | 9,15% | 1ª Ordem de Serviço. Na conclusão e entrega dos Documentos e Relatórios referente a 1ª Ordem de Serviço - (CER SE SANTA BÁRBARA D'OESTE). |
| 2 | 9,15% | 2ª Ordem de Serviço. Na conclusão e entrega dos Documentos e Relatórios referente a 2ª Ordem de Serviço - (CER SE ITATIBA). |
| 3 | 13,73% | 3ª Ordem de Serviço. Na conclusão e entrega dos Documentos e Relatórios referente a 3ª Ordem de Serviço - (LT 500 kV ARARAQUARA 2 - ITATIBA). |
| 4 | 22,88% | 4ª Ordem de Serviço. Na conclusão e entrega dos Documentos e Relatórios referente a 4ª Ordem de Serviço - (LT 500 kV ITATIBA - BATEIAS). |
| 5 | 33,81% | 5ª Ordem de Serviço. Na conclusão e entrega dos Documentos e Relatórios referente a 5ª Ordem de Serviço - (LT 500 kV ARARAQUARA 2 - FERNÃO DIAS). |
| 6 | 11,27% | 6ª Ordem de Serviço. Na conclusão e entrega dos Documentos e Relatórios referente a 6ª Ordem de Serviço - (SE FERNÃO DIAS – 2º e 3º Bancos Autotrafos 500/440 kV). |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A Cláusula NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução dos serviços e vigência do CONTRATO será de 13 (treze) meses, contados da data de sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 71 da Lei 13.303/16".



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos destinados a este contrato são próprios e serão classificados na rubrica “Administração da Sociedade”, prevista no Plano de Negócios – Rev. 6, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 71, CAPUT e §Ú; art. 81, inc. VI e §6º da Lei 13.303/16 e art. 37, inc. XXI da CRFB/88.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.


JOSE JURHOSA JÚNIOR
Diretor-Presidente



EDUARDO HENRIQUE GARCIA
Diretor de Contratos e Diretor
Financeiro

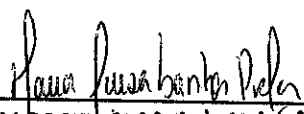
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

CONTRATANTE


MARCELO FERNANDES CARMO
MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: REBECCA M.M. de Alencar
CPF: 150.594.557-77


NOME: MARIA WIZA SANTOS PICHLER
CPF: 054428157-80



em legislação vigente. Art. 54 - Os membros dos Órgãos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, I - 1º - A investidura ficará condicionada à apresentação de termo de posse na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser do mandato. § 2º - Salvo na hipótese de renúncia, o mandato será automaticamente prorrogado o mandato dos membros investidos dos novos membros. Art. 55 - A Administração do Conselho de Administração, criar e implantar, na forma de até 2 (dois) cargos em comissão, sendo que as referidas Diretores Presidente. § 1º - Os ocupantes dos referidos cargos deverão ter nível superior e experiência que demonstre competência. Os administradores da Sociedade deverão aderir às políticas de governança corporativa e de gestão de riscos e compliance, mediante assinatura de termo respectivo. Art. 57 - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, da Companhia ou de suas subsidiárias. CAPÍTULO IX-DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS-Art. 58 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei. Art. 59 - Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas em lei. § 1º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais e o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral. § 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. § 3º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Companhia permita. Art. 60 - Os lucros líquidos do exercício terão a seguinte destinação: I. 5% (cinco por cento), no mínimo, de reserva legal; II. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado a garantir a distribuição do dividendo mínimo obrigatório a todas as ações; III. à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, poderá ser autorizada a distribuição de dividendos intermediários, observado o disposto na Lei nº 6.404/1976; IV. o saldo dos lucros, quando houver, ficará à disposição da Assembleia Geral que poderá destiná-lo à distribuição de dividendos superiores ao mínimo fixado ou dar-lhe a destinação que entender melhor conveniente. Parágrafo Único - Prescrevem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados no prazo de três (3) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas. CAPÍTULO X-DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE-Art. 61 - A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Art. 62 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração. CAPÍTULO XI-DISPOSIÇÕES GERAIS-Art. 63 - A Sociedade disporá de regulamento próprio que regerá seus processos de licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, adaptado às disposições do artigo 173 § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998 e artigo 40 da Lei nº 13.303/2016. Art. 64 - A Sociedade deverá observar, além do acordo de acionistas, as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.

4) Não foram tratados outros assuntos de interesse da sociedade.

Luciano Kuhl
PRESIDENTE

Registrada na Junta Comercial do Paraná
sob nº 41500352082 em 06/02/2020

Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretário Geral

24597/2020

MATA DE SANTA GENEVRA TRANSMISSÃO S.A. EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo aditivo n.º 002 ao Contrato MSG 004/2018. CONTRATADA: MILARÉ ADVOGADOS. CNPJ n.º 01.212.469/0001-57. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por adicionais 8 (oito) meses. **Data de Assinatura:** 20/03/2020. **Fundamentação:** art. 57, §2º e 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 103, §3º e art. 106 da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/07; permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Assinado pelos diretores:** Presidente e Meio Ambiente e Fundiário e de Contratos.

25202/2020

MATA DE SANTA GENEVRA TRANSMISSÃO S.A. EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo aditivo n.º 001 ao Contrato MSG 013/2019. CONTRATADA: MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. EPP. CNPJ n.º 11.908.707/0001-17. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por adicionais 5 (cinco) meses e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Valor:** R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais). **Data de Assinatura:** 20/03/2020. **Fundamentação:** art. 71, CAPUT e §Ú; art. 81, inc. VI e §6º da Lei Federal 13.303/16 e art. 37, inc. XXI da CRFB/88; permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Assinado pelos diretores:** Presidente, de Contratos e Financeiro.

25205/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
212223620**

Documento emitido em 24/03/2020 11:45:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10652 | 24/03/2020 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO LETROÔNICO Nº 008/2020

de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, Copeira e Limpeza, Asseio e conservação de materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do COMESP, de acordo com as especificações e termos de Referência, Anexo I deste Edital.

POSTAS: das 16h00 do dia 24/03/2020 às 18h00 de Brasília (DF). **INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:** 07/04/2020 às 09h. **LOCAL:** www.licitacoes.com.br. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 2.270.772,00 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta

centavos). O edital está disponível para **download** no Portal de Transparência: www.comespsaude.com.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes.com.br **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespsaude.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. **POLYANA RODRIGUES PEDRO - PREGOEIRA DO COMESP**

25191/2020

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27
SÚMULA DA ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12/12/2019

ORDEM DO DIA:

- 1) Alteração do nome fantasia.
- 2) Ratificação da composição acionária da empresa
- 3) Aprovação do novo Estatuto Social.

DELIBERAÇÃO:

1) Considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 12.911/2019, foi aprovada pelos Acionistas a alteração do título do estabelecimento (nome fantasia), passará a ser Sercomtel Iluminação S.A. 2) Considerando a alienação de ações da Sercomtel Iluminação S.A. para o Município de Londrina para fins de atendimento às Leis nº 12.871/2019 e nº 12.911/2019, foi ratificada pelos Acionistas a nova composição acionária da Sercomtel Iluminação, aprovado o novo Estatuto Social da Sercomtel Iluminação, o qual passará a ter a seguinte redação: **CAPÍTULO I-DADENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO-Art. 1º - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.,** sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 21.514.376/0001-94 é regida por este Estatuto, pelas Leis nº 6.404/1976, nº 12.194/2014, nº 13.303/2016, nº 12.911/2019 e demais disposições legais aplicáveis. **Art. 2º - A** empresa tem sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto e pode criar filiais, agências, sucursais, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País. **Art. 3º - O** prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas. **CAPÍTULO II-DO OBJETO SOCIAL-Art. 4º - A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. tem como objeto:** I - operar, manter e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação urbana e ornamental, incluindo decorações ornamentais em datas comemorativas; II - planejar, implantar, executar, recuperar, manter e melhorar os sistemas municipais de iluminação pública; III - montar, reparar e instalar sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização, inclusive semáforos, em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; IV - oferecer soluções integradas de iluminação pública, utilizando-se das Tecnologias de Informação e Telecomunicações; V - comercializar equipamentos relacionados ao objeto social; VI - prover operação, planejamento e gerenciamento de serviços técnico, administrativos, financeiros, comerciais e correlatos com o objeto da Sociedade; VII - participar de Sociedade de Propósito Específico - SPE com natureza de empresa limitada ou sociedade anônima com um objetivo específico; VIII - participar de sociedades, empresas, consórcios e afins, correlatas ao seu objeto social, preferencialmente como majoritária, sempre integrando o bloco de controle, garantido direito de veto nas matérias de relevância econômica, administrativa e operacional; IX - prestar de serviços administrativos, financeiros e outros que sejam necessários ao regular desenvolvimento empresarial de suas subsidiárias, controladoras, controladas e/ou coligadas, que direta ou indiretamente possuam participação social da Sercomtel Iluminação S.A., podendo para tanto firmar contratos de gestão e/ou outros instrumentos normativos com os mesmos. X - realizar serviços de podas e retirada de árvores de toda a cidade de Londrina, bem como de seus distritos, a fim de potencializar e assegurar a eficiência do sistema de iluminação pública. Parágrafo único. A empresa poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, desde que expressamente autorizada por lei. **CAPÍTULO III-DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES-Art. 5º - O** capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.270.772,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil e setecentos e setenta e dois reais) dividido em 2.270.772 (dois milhões, duzentos e setenta mil e setecentos e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º - A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". § 2º - A aprovação de aumento de capital, através da emissão de ações, para subscrição pública ou particular, deverá conter o número de ações a ser emitidas nas respectivas espécies e classes, o preço de emissão, a forma de integralização, seja em dinheiro e ou bens, devendo, nesse último caso, a subscrição observar o disposto no §3º do artigo 170 da Lei 6.404/76 e as demais condições da emissão; § 3º - A Sociedade poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, receber adiantamentos para futuro aumento de capital pelos acionistas. § 4º - Os acionistas terão direito de preferência proporcional para subscrição de cada emissão de ações, direito esse que exercerão no prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação respectiva. **CAPÍTULO IV-DA ASSEMBLEIA GERAL-Art. 6º - A** Assembleia Geral é o órgão máximo da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela legislação vigente. **Art. 7º - A** Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração